



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 360/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023

VALIDADE: 05 (cinco) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Exmo. Sr. Alexandre Graunke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sigefredo Back, n.º 800, centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 829.350.179-00, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.746.970-8, expedida pela SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 67/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 24/07/2023, edição n.º 3460, processo administrativo n.º 158/2023, RESOLVE registrar os preços da) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Tecidos Brazão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.524.389/0001-30, Inscrição Estadual n.º 223181797.00-39, com sede na Rua Maranhão, n.º. 478, CEP 35.500-878, Bairro Vila Minas Gerais, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais;*

Representante: *Kennedy Silva Fonseca, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º. 622, apto 101, CEP 35.500-030, Bairro Vila Belo Horizonte, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º. MG-10.022.678, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º. 036.627.666-20;*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 360/2023

Especificação do objeto:

LOTE 01 – Plástico para mesa e tecido blackout

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	mt	Plástico para mesa; transparente; largura 1,40m; espessura 0,10mm. TCB	8,95	447,50
2	55	mt	Plástico oleado térmico para mesa; estampado; largura 1,40m; estampas diversas. TCB	8,85	486,75
3	15	mt	Tecido de blackout corta luz; estampado; 100% poliéster; toque macio; 2,80m de largura. TCB	24,85	372,75
					1.307,00

Valor total para o LOTE 01: R\$ 1.307,00 (um mil trezentos e sete reais)

LOTE 03 – Tecidos diversos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	mt	Tecido de roupa de cama; 180 fios, poliuretano; 100% algodão, com no mínimo 2,5m largura. TCB	16,95	1.695,00
2	40	mt	Tecido Tergal cama mínimo 2,20m largura 40% Poliéster 60% algodão. TCB	15,95	638,00
3	100	mt	Tecido tricoline amati estampado; 100% algodão. Para patchwork; com no mínimo 1,40 de largura. TCB	12,95	1.295,00
4	70	mt	Tecido tricoline amati liso; 100% algodão. Para patchwork. TCB	11,95	836,50
5	40	mt	Tecido Juta (estopa). TCB	9,85	394,00
6	40	mt	Tecido Juta (estopa) colorido. TCB	17,85	714,00
7	30	mt	Tecido algodão cru, grosso; 100 % algodão, 2,40m de largura (no mínimo). TCB	13,5333	406,00
8	60	mt	Tecido oxford; liso; com no mínimo 1,40m de largura. TCB	6,15	369,00
9	90	mt	Tecido oxford; estampado; com no mínimo 1,40m de largura. TCB	5,45	490,50
10	10	mt	Tecido Cetim; liso; sharmouse; acabamento brilhoso; com largura mínima de 1,40m. TCB	5,90	59,00
11	60	mt	Brim leve. 100% algodão. TCB	23,75	1.425,00
12	100	mt	Tecido helanca ligh 100% poliamida. TCB	6,155	615,50
13	5	kg	Malha fio 30; clara; 100 % algodão; trama fechada. TCB	56,85	284,25
14	20	mt	Linhão de decoração; 3 metros de largura. TCB	14,65	293,00
15	50	mt	Tergal xadrez; de mesa; 100% poliéster; 1,40m de	12,65	632,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 360/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			largura; cores diversas. TCB		
					10.147,25

Valor total para o LOTE 03: R\$ 10.147,25 (dez mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

LOTE 18 - Toalhas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	unid	Toalha de rosto com barra para pintar e bordar. Tamanho 45 x 80cm (mínimo). Composição 97% algodão 3% viscose; gramatura 360g/m ² (mínimo). TCB	10,45	3.135,00
2	300	unid	Toalha de banho com barra para pintar e bordar. Tamanho 70cm x 1,35m (mínimo); 97% algodão 3% viscose; gramatura 360g/m ² . TCB	24,95	7.485,00
3	200	unid	Toalha lavabo visita com barra para pintar e bordar. Tamanho mínimo 30 x 45cm; composição 97% algodão 3% viscose; gramatura 360g/m ² . TCB	3,55	710,00
					11.330,00

Valor total para o LOTE 18: R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 22.784,25 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 360/2023

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 360/2023

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 360/2023

8.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 08 de agosto de 2023.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Tecidos Brazão Ltda
FORNECEDORA